

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
CONVITE	18/06/2024		18/06/2024 14:09	2024/754717
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ			
Assunto:	COMUNICAÇÃO			
SubAssunto:	INFORMATIVO			
Complemento:	Convite para Adesão ao Pacto Interinstitucional Pró-Equidade Racial			
Origem:	MPC/PA - SP - MPC1			
Anexo/Sequencial:	5			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2024/754717>



**TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA
AO PACTO INTERINSTITUCIONAL PRÓ-EQUIDADE RACIAL
NO ESTADO DO PARÁ**

(Modelo conforme anexo único da resolução TCE-PA n° 19.626)

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ n° 05.054.978/0001-50, com sede na Avenida Nazaré, n° 766, na Cidade de Belém/PA, neste ato representado pelo Dr. Stephenson Oliveira Victer, Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, por meio do presente Termo, **ADERIR ao PACTO INTERINSTITUCIONAL PRÓ-EQUIDADE RACIAL NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** que visa contribuir e fomentar a promoção da equidade racial no território paraense por meio da atuação em rede entre as instituições participantes, com enfoque, em ações pedagógicas e orientadoras, no âmbito de atuação dos participantes.

1. DA DECLARAÇÃO DE VONTADE

1.1 A instituição participante declara firme vontade de desenvolver e participar de ações, programas, projetos e outras iniciativas, voluntárias, de natureza pedagógica e orientadora, que visem fomentar a promoção da equidade racial no território paraense, preferencialmente, em duas áreas temáticas:

1.1.1 Diversidade, inclusão e equidade racial; e,

1.1.2 Conscientização e desarticulação do racismo, em qualquer de suas modalidades.

2. DA ATUAÇÃO EM REDE

2.1 A instituição participante poderá compartilhar voluntariamente boas práticas realizadas e, quando possível, meios nos mais diversos níveis, para implementação de ações de natureza pedagógica e orientadora, estrategicamente voltadas à redução das desigualdades raciais, ampliando a capacidade de diálogo e integração com os demais participantes.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Caberá ao Tribunal de Contas do Estado do Pará:

3.1.1 Apoiar as ações do Pacto, especialmente, na seara do controle externo;

3.1.2 Possibilitar o fomento e a articulação entre as instituições participantes, com vistas à realização das ações voluntárias, de natureza pedagógica e orientadora, objeto do Pacto;



3.1.3 Organizar encontros com as instituições participantes e outros integrantes da administração pública estadual, da sociedade civil, da comunidade acadêmica e outros interessados, com vistas a ampla discussão do tema, perspectivas afins, cidadania e do controle externo;

3.1.4 Fomentar o intercâmbio de conhecimento e a cooperação técnica entre as instituições participantes e outras organizações que atuam na referida temática, especialmente entre os tribunais de contas brasileiros;

3.1.5 Disponibilizar em meio eletrônico para uso por qualquer interessado as campanhas e peças de comunicação institucional de divulgação das ações do projeto realizadas pelo TCE-PA;

3.1.6 Consolidar os resultados obtidos com as ações do Pacto e compartilhá-los com as instituições participantes e com a sociedade;

3.1.7 Avaliar a possibilidade de inclusão, sempre que possível, e quando aplicável ao caso, da questão racial como uma temática transversal que possa subsidiar eventuais ações de fiscalização, resguardada a discricionariedade e competência exclusiva do Egrégio Plenário do TCE-PA e de cada membro do TCE-PA para dispor e/ou decidir sobre questões relacionadas ao exercício do Controle Externo, na medida de suas respectivas competências jurisdicionais.

3.2 São responsabilidades da instituição participante:

3.2.1 Apoiar a realização das ações do Pacto, observada a conveniência e a oportunidade;

3.2.2 Participar das ações e dos encontros;

3.2.3 Viabilizar a participação de equipe técnica e disponibilizar meios diversos para a concretização das ações de natureza pedagógica e orientadora do Pacto;

3.2.4 Compartilhar conhecimento técnico, material educativo ou outros recursos, sempre que possível, com os demais pactuantes;

3.2.5 Divulgar as ações do Pacto e seus resultados;

3.2.6 Indicar, pelo menos, um representante técnico para atuação junto ao grupo de trabalho competente para efetivar a atuação coordenada.



4. DO ÔNUS

4.1 O Tribunal de Contas do Estado não se obriga a financiar, produzir, realizar, ou secretariar, por qualquer meio, ações e/ou iniciativas exclusivas de outras instituições realizadas no âmbito deste Pacto, considerando sua natureza voluntária.

4.2 Considerando sua natureza voluntária, a efetivação das ações deste Pacto não poderá importar em ônus não assumido expressamente por qualquer dos participantes.

5. DO USO DA LOGOMARCA

5.1 A logomarca do Pacto será disponibilizada às instituições participantes para uso em material de divulgação, físico ou digital, no seu âmbito de atuação.

5.2 A inserção da logomarca em material de divulgação deverá ser comunicada ao grupo de trabalho, sendo o compartilhamento do material para uso dos demais deliberado pela instituição responsável pela elaboração.

5.3 O uso da logomarca do Tribunal de Contas e/ou de instituição participantes em materiais de divulgação que não sejam de produção própria é condicionado a prévia análise e autorização da Presidência do Tribunal de Contas e/ou da instituição participante.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O disposto neste Pacto não dispensa a realização de acordo de cooperação técnica destinado a formalização de parcerias entre as instituições para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

6.2 O Tribunal de Contas do Estado do Pará poderá publicizar a assinatura do presente termo por publicação de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará e/ou publicação em meios digitais institucionais.

6.3 As instituições participantes poderão declinar da permanência no Pacto a qualquer momento.

Belém/PA, 28 de junho de 2024.

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ